



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Da Sra. Dayany Bittencourt e do Sr. Capitão Augusto)

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública (Lei do SUSP), para aprimorar as diretrizes de saúde mental, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública (Lei do SUSP), para aprimorar as diretrizes de saúde mental, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Art. 2º O § 2º do artigo 42-A da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42-A.....

.....

§ 2º.....

.....

XIII - incentivo ao estabelecimento de carga horária de trabalho humanizada, observadas as necessidades de definição de limites máximos de jornada e de regimes de descanso adequados às particularidades da atividade policial e de bombeiro militar;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

.....

XVI - elaboração de estudos técnicos e protocolos específicos no âmbito do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) ou congênere;

XVII - promoção de cultura organizacional que valorize a saúde mental como inerente à capacidade laboral e ao bem-estar do profissional, combatendo o estigma e a desqualificação das manifestações de sofrimento psíquico;

XVIII - fornecimento de apoio psicossocial, desvinculado de quaisquer processos de avaliação ou progressão funcional que possam inibir o acesso ao cuidado;

XIX - estabelecimento de mecanismos de avaliação periódica da efetividade das ações de saúde mental e qualidade de vida implementadas, com base em indicadores de saúde, bem-estar e capacidade para o trabalho dos profissionais, fomentando a pesquisa científica aplicada e a transparência dos resultados;

XX - desenvolvimento de protocolos e programas específicos para o acolhimento e acompanhamento psicossocial de profissionais e seus familiares, em decorrência da atividade profissional ou expostos a eventos traumáticos severos, garantindo suporte especializado e continuado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

..... " (NR)

Art. 3º O artigo 42-A da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

"Art. 42-A.....

.....

§ 2º-A. Para os fins do disposto no inciso XIII do § 2º deste artigo, as políticas e ações de saúde dos profissionais de segurança pública e defesa social desenvolvidas pelas instituições de segurança pública e defesa social deverão prever, observadas as competências de cada ente federado e nos termos de regulamento:

I - a realização de estudos técnicos e a definição de parâmetros para jornadas de trabalho e regimes de descanso que considerem a natureza, os riscos e o desgaste inerentes às diferentes atividades desempenhadas;

II - a implementação progressiva de escalas de serviço e regimes de sobreaviso que minimizem a privação crônica de sono e o esgotamento físico e mental;

III - a possibilidade de concessão de períodos de descanso extraordinários ou de redução temporária da jornada de trabalho, mediante avaliação e recomendação psicossocial e médica, para profissionais em acompanhamento intensivo devido a situações de elevado desgaste





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

profissional, estresse agudo ou transtorno de estresse pós-traumático, sem prejuízo da remuneração ou de outros direitos.

....." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 11/06/2025 10:46:39.317 - Mesa

PL n.2814/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259931718300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt e outros



* C D 2 5 9 9 3 1 7 1 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

JUSTIFICAÇÃO

A saúde mental e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública constituem uma questão de extrema relevância, não apenas para o bem-estar desses servidores, mas também para a eficácia das políticas de segurança e a proteção da sociedade. A Lei nº 14.531/2023 representou um avanço significativo ao reforçar, no âmbito da Lei do SUSP (Lei nº 13.675/2018), as diretrizes voltadas à promoção da saúde mental e à prevenção do suicídio. No entanto, os persistentes indicadores de adoecimento psicológico e os elevados índices de suicídio entre esses profissionais demonstram a necessidade de medidas mais efetivas e contínuas.

Segundo os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, a taxa de suicídio na Polícia Civil de São Paulo alcança 30 casos por 100 mil indivíduos, enquanto na Polícia Militar chega a 21 por 100 mil — números significativamente superiores à média nacional, que, de acordo com o Ministério da Saúde (2018), era de seis casos por 100 mil habitantes¹. Conforme os parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS), tais índices configuram uma situação epidêmica, uma vez que ultrapassam o patamar de 15 casos por 100 mil. Além disso, no Ceará², em 2022, cerca de 30% dos afastamentos de policiais militares e 11% dos policiais civis decorreram de problemas psicológicos, evidenciando a gravidade do quadro.

¹ Saúde mental de policiais preocupa Ministério da Justiça, disponível em: <
https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/01/6787996-saude-mental-de-policiais-preocupa-ministerio-da-justica.html#google_vignette>

² Saúde mental: 30% dos afastamentos de PMs e 11% dos policiais civis são por problema psicológico, disponível em: <
<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/saude-mental-na-seguranca-30-dos-pms-e-11-dos-policiais-civis-afastados-por-problema-psicologico-no-ce-1.3380780>>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei propõe aprimoramentos normativos para consolidar uma política de Estado robusta, baseada em evidências e voltada à proteção integral da saúde mental desses profissionais. As principais inovações incluem:

- **Regulamentação da Carga Horária Humanizada** – Além do incentivo a escalas de trabalho que minimizem o esgotamento, propõe-se a realização de estudos técnicos para estabelecer parâmetros claros sobre jornadas e períodos de descanso, bem como a possibilidade de redução temporária da carga horária em casos de acompanhamento psicológico especializado.
- **Fomento a uma Cultura Organizacional Inclusiva** – Institui-se a promoção de um ambiente laboral que combata o estigma em torno das doenças psicológicas, assegurando que a busca por assistência não seja prejudicial à carreira do profissional.
- **Avaliação Periódica e Transparência** – Implementam-se mecanismos de monitoramento da eficácia das ações em saúde mental, com ênfase na produção de pesquisas científicas e na divulgação de dados, garantindo a constante atualização das políticas públicas.
- **Atendimento Especializado em Situações Traumáticas** – Estabelecem-se protocolos específicos para o acolhimento psicossocial de profissionais e familiares em casos de luto ou eventos críticos, assegurando suporte continuado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Apresentação: 11/06/2025 10:46:39.317 - Mesa

PL n.2814/2025

A urgência dessas medidas é respaldada pelos alarmantes indicadores de adoecimento mental e suicídio no país, com destaque para casos como os do Ceará, que ilustram a necessidade de uma resposta nacional coordenada. Ao reforçar o arcabouço legal do SUSP, esta proposta reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a dignidade e a integridade dos agentes de segurança, reconhecendo que sua saúde é condição fundamental para o exercício eficaz de suas atribuições.

Por tais razões, espera-se o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta matéria, em prol de uma segurança pública mais humana e sustentável.

Gabinete Parlamentar, em 11 de junho de 2025.


Deputada **DAYANY BITTENCOURT**
UNIÃO/CE

Deputado **CAPITÃO AUGUSTO**
PL/SP



CD259931718300



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei

Deputado(s)

- 1 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 2 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)

Apresentação: 11/06/2025 10:46:39.317 - Mesa

PL n.2814/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259931718300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt e outros